

MUNICÍPIO DE ANTONINA – PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 02, de 15 de abril de 2025.

DÚVIDAS GERAIS APRESENTADAS PELOS CANDIDATOS

1. Para comprovar curso superior é possível informar comprovação parcial porque ainda estou cursando a graduação?

Não há curso superior cursado parcialmente que seja reconhecido como curso superior completo.

Logo, é necessário que o curso superior já esteja concluído.

O Anexo I inclusive exige histórico de conclusão de curso ou diploma registrado no MEC.

2. Para os empregos públicos há um título de experiência profissional. Já trabalhei no Município como credenciado, como faço para comprovar o tempo de experiência?

Nos termos do edital, a comprovação da experiência poderá ser comprovada via registro em carteira de trabalho - CLT, Portaria ou Decreto ou qualquer outro ato legal emitido por órgão público.

São considerados como ato legal emitido por órgão público o contrato firmado no momento do início de prestação de serviços, na qualidade de credenciado.

Portanto, os contratos poderão ser apresentados como prova de comprovação de tempo de serviço.